



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 751/2019

De: 24 de Abril de 2.019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais,e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 729/2018 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos	01
UNIDADE: Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos	001
FUNÇÃO: Legislativa.....	01
SUB FUNÇÃO: Ação Legislativa.....	031
PROGRAMA: Processo Legislativo	0001
PROJ/ATIV: Discussão e Votação de Leis	2001
ELEMENTO DE DESPESA:	
Serv. de Tecnol. da informação e Comunicação: 3390.40.00.00.00	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
TOTAL ADICIONADO.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANULA

ORGÃO: Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos	01
UNIDADE: Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos	001
FUNÇÃO: Legislativa.....	01
SUB FUNÇÃO: Ação Legislativa.....	031
PROGRAMA: Processo Legislativo	0001
PROJ/ATIV: Discussão e Votação de Leis	2001
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.100.000000 Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00
TOTAL ADICIONADO.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 (Lei Municipal 728/2018).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal